TERMO DE REFERÊNCIA

1 Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para execução de cobertura para estrutura no CEIM Prof. Cristiane Inês Zerbin (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), com área total de 190,41m², localizado na Rua Mario Zerbin, nº 60, Bairro Rio Hern, Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 3438/2025.

Descrição detalhada do objeto, quantidades e valor estimado, nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de cobertura para estrutura no CEIM Prof. Cristiane Inês Zerbin (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), com área total de 190,41m², localizado na Rua Mario Zerbin, nº 60, Bairro Rio Hern, Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 3438/2025. **Prazo de execução 2 (dois) meses**	**01**	**unidade**	**R$ 199.365,93**	**R$ 199.365,93**

A proposta comercial deverá vir preferencialmente no modelo que está disponível no site do Município (www.schroeder.sc.gov.br), na pasta técnica, para análise dos valores e lançamento em nosso sistema de fiscalização e portal da transparência das obras públicas.

Deverá apresentar na proposta comercial o BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), o qual deverá vir detalhado, aplicado ao custo do objeto licitado.

Os valores desta contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo em anexo (planilha de memorial de cálculo das quantidades, memoriais descritivos, composições e demais pertinentes ao processo), para composição do orçamento foram utilizados valores baseados na

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

No que se diz respeito ao demais quantitativos, as estimativas dos itens são compatíveis com os quantitativos levantados nos projetos e memorias executivos.

Os valores estimados para a contratação foram baseados no levantamento de materiais e mão de obra previstos nos projetos, memorias descritivos e demais anexos pertinentes a este processo.

Para elaboração da proposta comercial os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital.

2 Vigência do Contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Prazo de execução de **2 (dois)** meses, vigência do contrato apenas para o ano de 2026, com possibilidade de prorrogação, tendo em vista possível prestações de contas que ultrapassem o ano vigente.

Para reajuste de obras, o índice a ser utilizado, sendo considerado o mais adequado, é o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado pela FGV. Ele acompanha a variação de:

- materiais de construção,
- mão de obra,
- serviços,
- equipamentos da construção civil

Prever em contrato cláusula de garantia do bem/serviço fornecido: Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

3 Fundamentação da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhorar a infraestrutura do Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin, localizado no Município de Schroeder/SC, que atende atualmente 170 crianças com idades entre 0 e 3 anos. A execução de coberturas metálicas e a instalação de calhas são necessárias para proporcionar maior proteção contra as intempéries, melhorar a segurança e a funcionalidade dos espaços e oferecer condições mais adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, de cuidado e de apoio ao funcionamento da unidade.

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

As intervenções previstas abrangem a execução de coberturas nas áreas do parquinho, do estacionamento e da casinha de boneca, seguindo o padrão construtivo da cobertura recentemente executada na área do piso modular, bem como a instalação de calhas para captação e condução adequada das águas pluviais. Essas melhorias contribuirão para ampliar a proteção dos ambientes, favorecer a circulação de crianças e profissionais e preservar as estruturas e áreas existentes.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços, que exigem mão de obra qualificada, materiais específicos, equipamentos adequados e observância aos requisitos técnicos de segurança, estabilidade e durabilidade. A execução deverá ocorrer conforme os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as demais especificações técnicas, garantindo a compatibilidade entre os serviços e a adequada conclusão do objeto.

A contratação também visa assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a execução integral dos serviços por empresa responsável pelo fornecimento dos materiais, pela mão de obra e pelos equipamentos necessários, permitindo melhor acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal.
Os recursos para a execução do objeto são provenientes da Emenda Impositiva nº 3438/2025, com valor estimado de R$ 199.365,93 (cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Diante do exposto, a contratação é considerada necessária e de interesse público, pois contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura do Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin, proporcionando ambientes mais seguros, protegidos e funcionais para as crianças, os profissionais e toda a comunidade escolar.

4 Requisitos da contratação

A presente licitação será realizada de forma **global**, para que a empresa contratada execute a obra com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para sua conclusão. A escolha do critério de julgamento será o **menor preço global**, garantindo a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.1 Natureza da Obra e Enquadramento Legal

A obra se enquadra como **serviço comum de engenharia**, por se tratar de reforma e/ou construção de médio porte, atividade executada corriqueiramente pela administração pública e com métodos usuais de mercado, havendo diversas empresas aptas a se habilitarem no certame.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIX**,** será contratada por empreitada por preço global**.**

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

4.2 Requisitos Técnicos, Administrativos e Jurídicos

A empresa contratada deverá apresentar:

- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Engenheiro Civil ou Arquiteto).
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou do Responsável Técnico, juntamente com a respectiva(s) certidão (es) de Acervo Técnico do CREA ou CAU.
- Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra, detentora do acervo, e a proponente.
- Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser realizada por meio contrato social ou documento equivalente, ou ainda, pelo registro do CREA da proponente, caso o sócio seja o responsável técnico da empresa.
- Executar os serviços integralmente conforme os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e especificações técnicas fornecidos;
- Manter, durante toda a obra, equipe técnica qualificada, composta por responsável técnico com registro no CREA, encarregados, operadores, laboratoristas e demais profissionais necessários.

A empresa deverá apresentar, quando da habilitação:

- Documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de execução de obras similares emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Indicação de responsável técnico pela obra, com registro regular no CREA/SC;
- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante;

Apresentação de cronograma físico-financeiro, compatível com o orçamento e prazo previsto.

4.3 Obrigações da Contratada

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessários, bem como encargos, taxas e demais despesas.

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, civil, ambiental e de segurança do trabalho.

- Manter empregados uniformizados, identificados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme NR-6, substituindo de imediato qualquer trabalhador em desacordo com as normas disciplinares ou de segurança.

- Emitir ART/RRT/TRT devidamente registrada e quitada no CREA/CAU/CFT.

- Garantir o livre acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local da obra, atendendo às determinações e orientações técnicas.

- Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a execução do contrato.

- Prestar esclarecimentos sempre que solicitado, atender de imediato a reclamações quanto à qualidade dos serviços e reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer vício ou defeito decorrente da execução.

- Providenciar a remoção contínua de entulhos e destinar adequadamente os resíduos em locais autorizados pelo poder público.

- Não subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo autorização expressa da Administração.

- Deverá ser rigorosamente cumprido o cronograma físico-financeiro, documento integrante e anexo ao processo licitatório e ao respectivo contrato, devendo as etapas ser executadas e concluídas nos prazos nele estabelecidos. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e no edital.

- As empresas executoras de obras, devem realizar os acompanhamentos, como diários de obra (obrigatório) e medições através do PORTAL DE OBRAS PÚBLICAS - ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PELAS EMPRESAS EXECUTORAS, vinculado ao sistema Engegov, utilizado pelo Município.

- Os links e manuais referentes à utilização do sistema, acesso ao portal e envio de diários e medições serão encaminhadas à empresa executora em ofício específico após a assinatura da ordem de serviço.

- As fotos anexadas no diário de obras pela empresa executora, deverão estar georreferenciadas (data, horário, endereço correto da obra).

4.4 Prazos

- A execução da obra deverá ocorrer em prazo máximo de **02 (dois) meses** após a emissão da ordem de serviço, salvo justificativas técnicas e legais para prorrogação.

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

- Qualquer execução fora do horário comercial (noturno, finais de semana e feriados) dependerá de autorização prévia da Administração, com antecedência mínima de 24 horas, sendo os custos adicionais de responsabilidade da contratada.

4.5 Condições Técnicas de Execução

- A contratada deverá dispor de **equipamentos modernos e adequados**, além de equipe técnica capacitada e experiente para garantir qualidade, resistência e durabilidade da obra.

- Todas as etapas deverão observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e ambientais, garantindo a integridade dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente.

- Alterações em serviços ou materiais sem prévia consulta à Administração não serão consideradas para efeito de medição ou pagamento.

4.6 Recebimento da Obra

- O recebimento provisório ocorrerá em até 10 dias após a comunicação da contratada, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização, nos termos do art. 140, I da Lei nº 14.133/2021.

- O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, conforme art. 140, II da mesma Lei.

- A contratada permanecerá responsável pela solidez, segurança e funcionalidade da obra por prazo mínimo de 5 anos, de acordo com o §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5 Subcontratação

A contratada deverá executar diretamente todas as etapas do objeto, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, à execução da obra, abrangendo todas as instalações, acabamentos, testes, limpeza final da obra e demais serviços indispensáveis à perfeita execução do contrato, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis.

A vedação à subcontratação visa assegurar que a execução seja realizada por empresa tecnicamente qualificada e responsável pela integralidade da obra, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança, garantindo a qualidade dos serviços e a adequada fiscalização da execução contratual.

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

6 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de coberturas metálicas e instalação de calhas no Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin, no Município de Schroeder/SC, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas.

A execução compreenderá a implantação das coberturas nas áreas previstas, incluindo o parquinho, o estacionamento e a casinha de boneca, seguindo o padrão construtivo da cobertura recentemente executada na área do piso modular, bem como a instalação de calhas e dos componentes necessários à adequada captação e condução das águas pluviais. Todos os serviços deverão atender aos requisitos técnicos de qualidade, segurança, estabilidade, resistência e durabilidade, observando as normas aplicáveis.

Durante a execução, a empresa contratada deverá realizar o planejamento e a organização das atividades, fornecer os materiais e equipamentos adequados, manter o local de trabalho limpo e organizado e adotar medidas de segurança para proteger as crianças, os profissionais e os demais usuários da unidade educacional. Deverá, ainda, providenciar a correta segregação e destinação dos resíduos gerados, priorizando o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais sempre que possível.

Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada vistoria pela fiscalização do Município para verificar a conformidade da execução com os projetos e as especificações contratuais, incluindo a estabilidade das estruturas, os acabamentos, a fixação dos elementos e o funcionamento do sistema de captação e condução das águas pluviais. Eventuais falhas ou irregularidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

Ao longo da vida útil do objeto, deverão ser observadas as recomendações de manutenção preventiva, incluindo inspeções periódicas das estruturas metálicas, das fixações e das calhas, com limpeza e remoção de folhas, sujeiras e outros materiais que possam comprometer o escoamento das águas pluviais. Essas medidas contribuirão para preservar a funcionalidade, a segurança e a durabilidade das instalações, reduzindo a necessidade de reparos prematuros e os custos futuros de manutenção para a Administração Municipal.

Dessa forma, a solução busca assegurar não apenas a execução adequada dos serviços, mas também a conservação e o desempenho das estruturas ao longo de sua vida útil, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos provenientes da Emenda Impositiva nº 3438/2025, cujo valor estimado para a contratação é de R$ 199.365,93.

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

7 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

A execução do objeto ocorrerá mediante contratação de empresa especializada para execução de coberturas metálicas e instalação de calhas no Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin, no Município de Schroeder/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa realização dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas.

O prazo de execução será de 2 (dois) meses, contados conforme estabelecido no contrato e na ordem de serviço emitida pela Administração Municipal. A contratada deverá executar os serviços de forma planejada e organizada, respeitando o cronograma estabelecido, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização municipal.

A execução deverá compreender as seguintes etapas:

1. Mobilização e preparação: organização do local, disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, conferência das condições existentes e adoção das medidas de segurança necessárias, especialmente por se tratar de uma unidade de educação infantil em funcionamento.

2. Execução das coberturas metálicas: realização dos serviços nas áreas previstas em projeto, incluindo a instalação das estruturas e dos elementos de cobertura, observando as dimensões, especificações técnicas e o padrão construtivo definido para a unidade.

3. Instalação de calhas: execução e instalação dos componentes necessários à captação e condução das águas pluviais, assegurando o adequado escoamento e evitando acúmulos de água ou danos às estruturas existentes.

4. Controle de qualidade e fiscalização: acompanhamento dos serviços pela fiscalização municipal, com verificação da conformidade dos materiais empregados, da qualidade da execução, da segurança das estruturas e do atendimento às especificações contratuais. A contratada deverá corrigir eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

5. Limpeza e conclusão: retirada dos resíduos gerados, organização e limpeza das áreas de intervenção, realização dos ajustes necessários e disponibilização dos espaços em condições adequadas de utilização.

6. Recebimento do objeto: após a conclusão dos serviços, será realizada vistoria pela Administração Municipal para verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais. O recebimento ficará condicionado à conformidade dos serviços

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

executados com os projetos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no contrato.

Durante toda a execução, a contratada deverá adotar medidas para preservar a segurança das crianças, dos profissionais e dos demais usuários da unidade, mantendo as áreas de trabalho devidamente isoladas e sinalizadas. Também deverá responder pela qualidade dos serviços executados e realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município quando decorrentes de falhas de execução sob sua responsabilidade.

A medição e o pagamento serão realizados conforme os critérios estabelecidos no contrato, mediante verificação dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização municipal, observadas as condições contratuais e a disponibilidade dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 3438/2025.

Dessa forma, o modelo de execução busca assegurar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços, a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega de estruturas seguras, funcionais e duráveis para atendimento das necessidades do Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin.

8 Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela contratada.

Os valores apurados serão pagos conforme os quantitativos efetivamente executados e aferidos pela fiscalização, de acordo com os preços unitários contratados.

Somente serão medidos e pagos os serviços realizados de acordo com os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas e demais exigências contratuais.

Não serão pagos serviços não autorizados, nem quantidades excedentes às previstas em contrato, sem prévia autorização formal da Administração, por meio de aditivo ou documento equivalente.

O pagamento dependerá da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor

Empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e habilitada junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global apresentado nas propostas comerciais pelas empresas participantes da licitação.

De acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES - Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

As **obras comuns de engenharia** seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os **serviços comuns de engenharia**.

Apresenta-se, a seguir, um exemplificativo de **obras comuns**:

- construção, reforma e ampliação de prédios administrativos em geral, de escolas e de médio e pequeno porte;

Sendo enquadrado como **"serviço comum de engenharia"**, por se tratar de reforma da área de lazer, e conforme lei nº 14.133, art. 6ª, XXIX, a contratação será por **empreitada por preço global;**

10 Data e Assinatura de quem fez o Termo de Referência

Schroeder/SC, 22 de outubro de 2026.

Amanda Cristina Rodniski
Arquiteta e Urbanista CAU/SC A288152-7 - Matrícula nº 4793.
Gerente de análise de projetos

IVANDRA DE SOUZA:04756329900
Assinado de forma digital por IVANDRA DE SOUZA:04756329900
Dados: 2026.10.22 14:12:07 -03'00'

Ivandra de Souza
Diretora de Infraestrutura Urbana

Luana Mayer
Secretária de Educação

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC - Fone: (47) 3374-6500
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br